



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.798/2017**  
De 15 de setembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 15/09/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.798/2017  
DE Nº 798 DO DIA 15 / 09 / 2017  
PIRACANJUBA, 15 DE 09 DE 2017

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas públicas ou privadas, nas vias públicas do Município e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciarem o fechamento de valas ou buracos abertos nas vias públicas.

**Art. 2º** - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem o fechamento das valas e buracos abertos nas vias públicas.

**Art. 3º** - As empresas que não atenderem a notificação do Poder Executivo, serão autuadas e multadas em valor a ser fixado mediante regulamento próprio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração